

Artigo 11.º**Interpretação de dúvidas e integração de lacunas**

As dúvidas e a eventual resolução de lacunas suscitadas pela aplicação desta Portaria são resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.

Artigo 12.º**Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Portaria n.º 776/2020

de 3 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho na sua redação atual, e para efeitos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos ao procedimento de aquisição de serviços de aluguer e assistência técnica, com vista a dotar a IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, de equipamentos de impressão, no valor global de € 54.000,00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 € 0,00;
Ano económico de 2021 € 18.000,00;
Ano económico de 2022 € 18.000,00;
Ano económico de 2023 € 18.000,00.

- As verbas necessárias para os anos económicos de 2021, 2022 e 2023, serão inscritas nas respetivas propostas de Orçamento da IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
- A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 777/2020

de 3 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de

fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 28.º e artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com a Associação Atalaia Living Care, IPSS, no montante global de € 1.309.255,00 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020..... € 111.197,00
(cento e onze mil, cento e noventa e sete euros);
Ano económico de 2021..... € 1.198.058,00
(um milhão, cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito euros).

- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.02.02.22.CS.C0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica D.04.07.01.YM.00, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento dos mesmos organismos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A presente Portaria produz efeitos a 1 de dezembro de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 3 dias do mês de Dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 778/2020

de 3 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de